



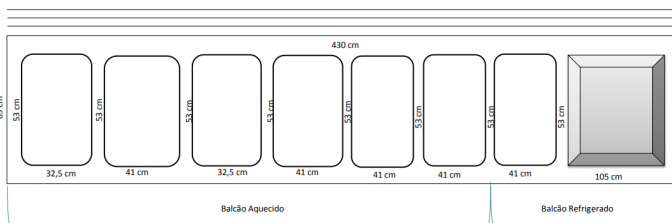
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição e Instalação de Balcão Térmico Sob Medida para o Refeitório do IFTO - Campus Araguatins, visando atender esta Unidade do Instituto Federal do Tocantins.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Cotação 54.177.886/0001-172	COZIL 13.588.297/0001-68	COZINHAS 16.097.422/0001-67	IFA INDUSTRIA (ALFATEC)	COZISTEEL 04.337.443/0001-23	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	BALCÃO TÉRMICO FEITO SOB MEDIDA. Fabricado em Aço Inox 430 escovado com gabinete neutro com portas e prateleiras lisas. Equipado com rodízios de 3" para facilitar a locomoção do produto. Comprimento: 430 cm, altura: 90 cm, largura: 89 cm. Módulo aquecido: (pista quente), com sistema de aquecimento por banho-maria, com dreno para escoamento da água, 220 volts. Composto de 06 cubas Gn's, sendo 04 delas com 53 cm de comprimento, 41 cm de largura e 30 cm de profundidade e 02 cubas Gn's com 53 cm de comprimento, 32,5 cm de largura e 30 cm de profundidade. Módulo Refrigerado: (pista fria), o isolamento da pista fria é de poliuretano expandido. Possui unidade compressora incorporada, controlado através de termostato com temperatura de -20°C até +10°C. Composto de 01 cubas Gn's com 53 cm de comprimento, 41 cm de largura e 30 cm de profundidade e um tanque para distribuição de sobremesas com 53 cm comprimento, 105 cm de largura e profundidade de 5 cm, 220 volts. * O Balcão pode ser entregue dividido em 2 peças (balcão aquecido e balcão refrigerado). As cubas Gn's acompanham suas respectivas tampas. Acompanha instalação do balcão térmico.	Unidade	1	R\$ 24.977,00	R\$ 32.123,50	R\$ 24.815,58	R\$ 23.370,00	R\$ 26.321,52	R\$ 26.321,52	

BALCÃO TÉRMICO



2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de um balcão térmico para o refeitório do Campus Araguatins é de suma importância, visto que atualmente o equipamento da unidade não funciona e é completamente obsoleto para o fim ao qual se destina, assim não é possível a oferta de refeições em temperatura adequada para o controle microbiológico durante a distribuição das 1050 refeições que são ofertadas diariamente na instituição de ensino. A aquisição de um novo balcão térmico para unidade além de auxiliar na prevenção de contaminação dos alimentos durante o período em que estão sendo servidos, também pode proporcionar a oferta de refeições mais agradáveis e sensorialmente mais palatáveis aos seus comensais, tendo em vista o aquecimento constante das preparações que o equipamento irá proporcionar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os produtos devem ser entregues no campus Araguatins do IFTO, localizado no Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, CEP: 77950-000, Araguatins - TO, a partir do recebimento da nota de empenho (instrumento de contratação).

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estar devidamente cadastrado, junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal e FGTS);

Fornecer um produto de qualidade;

Emitir Nota Fiscal;

6. DAS RESPONSABILIDADES DO IFTO (CONTRATANTE)

Emitir nota de empenho;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da fatura;

Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total dos serviços sanções que incluirão o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal;

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;
- multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- multa compensatória de 6% (seis por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente processo correrão à conta dos recursos de custeio orçados do Orçamento da Unidade do Campus Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, previsto para o exercício 2020.

12. DO PAGAMENTO DA DESPESA

Após a entrega dos produtos e atestado pelo campus requisitante, observando-se a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF ou a documentação fiscal, o pagamento será efetuado, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária pelo Campus Araguatins do IFTO até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal/fatura.

A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002 e Lei nº 9.430/96.

Não haverá a retenção prevista no subitem 11.4 caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA - do IBGE, devidos pelo Campus Araguatins do IFTO, pro rata tempore, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

Araguatins, 15 de dezembro de 2020
Ana Maria Leal
Responsável pela Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Leal, Servidora**, em 16/12/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 16/12/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

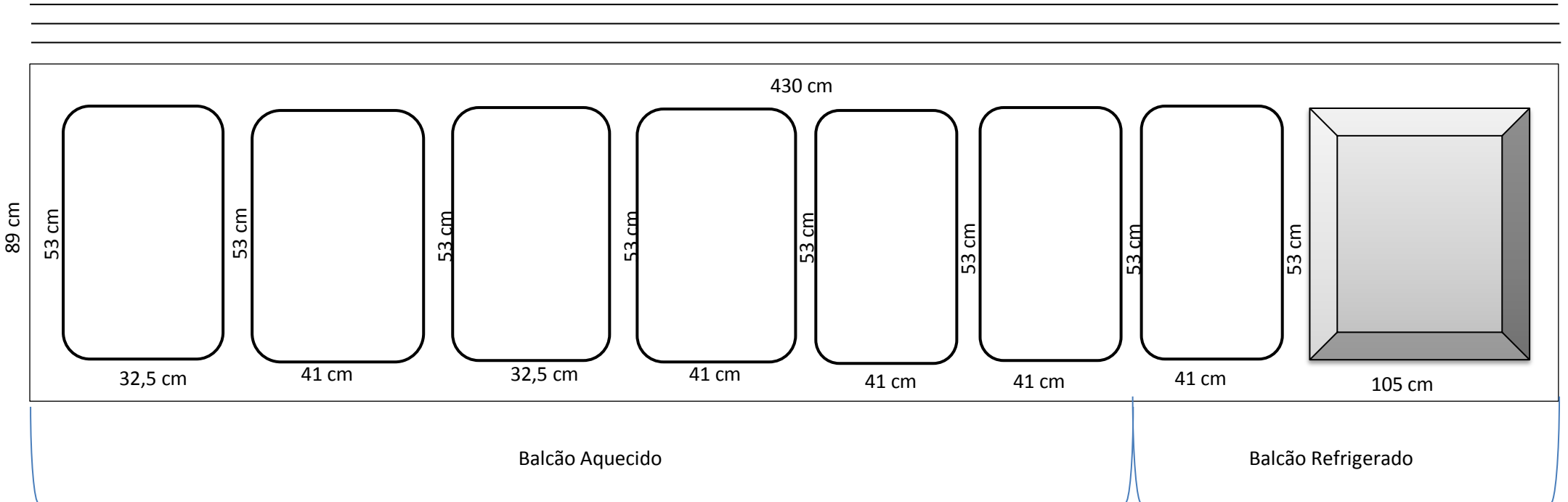


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169035** e o código CRC **27038A4E**.

Povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural - CEP 77.950-000
Araguatins/TO - (63) 3474-4827
www.ifo.edu.br/araguatins - cpl.araguatins@ifo.edu.br

Referência: Processo nº 232.33.022712/2020-01 SEI nº 1169035

BALCÃO TÉRMICO



BALCÃO TÉRMICO FEITO SOB MEDIDA. Fabricado em Aço Inox 430 escovado com gabinete neutro com portas e prateleiras lisas. Equipado com rodízios de 3" para facilitar a locomoção do produto. Comprimento: 430 cm, altura: 90 cm, largura: 89 cm.

Modulo aquecido: (pista quente), com sistema de aquecimento por banho-maria, com dreno para escoamento da água, 220 volts. Composto de 06 cubas Gn's, sendo 04 delas com 53 cm de comprimento, 41 cm de largura e 30 cm de profundidade e 02 cubas Gn's com 53 cm de comprimento, 32,5 cm de largura e 30 cm de profundidade.

Modulo Refrigerado: (pista fria), o isolamento da pista fria é de poliuretano expandido. Possui unidade compressora incorporada, controlado através de termostato com temperatura de -20°C até +10°C. Composto de 01 cuba Gn's com 53 cm de comprimento, 41 cm de largura e 30 cm de profundidade e um tampo para distribuição de sobremesas com 53 cm de comprimento, 105 cm de largura e profundidade de 5 cm. 220 volts.

* O Balcão pode ser entregue dividido em 2 peças (balcão aquecido e balcão refrigerado). As cubas Gn's acompanham suas respectivas tampas. Acompanha instalação do balcão térmico.